

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10017087/DAM/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA

**“INSPEÇÕES SUBAQUÁTICAS E LEVANTAMENTOS TOPO-
BATIMÉTRICOS, OBRAS DE ARTE FERROVIÁRIAS - 2024”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por **“Primeiro Outorgante”**;

E

BETAR CONSULTORES, LDA, sociedade por quotas, com sede na Avenida Elias Garcia, n.º53, 2.º Esq, 1000 – 148 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 945 733, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único, com o capital social de € 2.100.000,00, neste ato representada por **José Tiago de Pina Patrício de Mendonça**, na qualidade de **Sócio-Gerente**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por **“Segundo Outorgante”**;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a realização de inspeções subaquáticas e levantamentos topo-batimétricos, nas obras de arte ferroviárias, no âmbito da implementação do SGOA – (Sistema de Gestão de Obras de Arte), respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 150 (cento e cinquenta) dias de calendário, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 63.511,00 (sessenta e três mil, quinhentos e onze euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €:41.000,00 (quarenta e um mil euros) no presente ano económico e de €: 22.511,00 (vinte e dois mil quinhentos e onze euros) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração executivo de 27/06/2024.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº5424004765 e o pedido SAP nº4900035179, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento, com a classificação PIR 20240331, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02 02 03–Conservação de Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €:3.175,55 (três mil, cento e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Guia de Depósito, com transferência para a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP,EPE, efetuada a 19/08/2024, cujo título comprovativo fica junto ao processo.

2. As cauções apresentadas no âmbito da presente empreitada serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional nº 765, representado pela Apólice nºRC65812956, da “Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice nº0010.10.320979, da “Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento, as peças do procedimento, a constituição do júri e respetiva despesa plurianual, inerente à realização da presente Consulta Prévia, foram aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 27/06/2024/2024.
2. A abertura das propostas ocorreu em 12/07/2024, tendo a Adjudicação e Minuta sido aprovadas a 29/07/2024, por decisão da Diretora do Departamento de Compras, ao abrigo da subdelegação de poderes, conferida pela Decisão nº 4/DCL/2024, em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos
quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Asset Management.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.09.20 17:43:05
+01'00'

Dra. Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística)

SEGUNDO OUTORGANTE

JOSE TIAGO DE PINA
PATRICIO DE MENDONCA

Digitally signed by JOSE TIAGO DE
PINA PATRICIO DE MENDONCA
Date: 2024.09.20 10:48:24 +01'00'

José Tiago Mendonça
(Sócio-Gerente da BETAR CONSULTORES)